



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto da seção III Das Definições, inciso II, III, Art. 75, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Câmara Municipal de Ponta Porã, pretende contratar a prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, no decorrer do exercício de 2024, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente consiste na **prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, no decorrer do exercício de 2024**, por dispensa de licitação, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como bens e serviços comuns conforme parágrafo único do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
55	CÓPIA	15,00	R\$ 825,00
20	ABERTURA	30,00	R\$ 800,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

20	CHAVE FEITA POR BLOCO	25,00	R\$ 500,00
10	TROCA DE SEGREDO	20,00	R\$ 200,00
TOTAL:			R\$ 2.125,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

3.1 A realização de procedimento para prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, no decorrer do exercício de 2024, se justifica, diante da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã, pela necessidade de manter segurança das instalações e na guarda de documentos e materiais de interesse desta Casa de Leis, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.

4- METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

4.2 A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta Porã; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1- A realização de procedimento para a presente solicitação tem como objeto a prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, no decorrer do exercício de 2024, se justifica, diante da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, pela necessidade de manter segurança das instalações e na guarda de documentos e materiais de interesse desta Casa de Leis, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2- Quanto aos benefícios, com a contratação deste serviço, espera-se a garantia da manutenção das diversas portas, fechaduras e chaves que porventura apresentem problemas de funcionamento, desgastes, ou outros defeitos durante o uso normal, além de perda.

5.3 Desta forma, a contratação proporcionará uma maior garantia e segurança no que se refere a guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, que requerem trancas em portas, armários, gavetas, entre outros serviços correlatos.

5.4 Desse modo, entendendo a importância desta aquisição e visionando oferecer estas funcionalidades a Câmara Municipal de Ponta Porã.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1 A solução para a prestação de serviço de chaveiro no decorrer do exercício de 2024, se dará sob demanda conforme a necessidade, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A confecção de chaves, fornecimento e instalação de fechaduras e serviços correlatos bem como a prestação de serviço de abertura, troca e conserto de fechaduras em geral faz-se necessário para apoiar a funcionalidade da Câmara Municipal de Ponta Porã.

8.2 Considerando que as instalações do Poder Legislativo possuem grande número de portas, fechaduras e chaves, que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento, além de quebra das chaves nos miolos/cilindros; provocando a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias e substituição de fechaduras, entre outros serviços correlatos.

8.3 A contratação desse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público.

8.4 Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva.





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.5 Foram analisados critérios de ordem técnica, operacional, regulamentar e financeira/orçamentária.

8.6 Quanto aos critérios de ordem técnica e operacional, não se vislumbrou qualquer empecilho para sua execução, haja vista a natureza da contratação e os tipos de equipamentos que serão utilizados pela contratada, os quais são próprios e não demandam qualquer tipo de integração com os equipamentos do órgão.

8.7 Quanto às restrições normativas, também não foi verificado no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã qualquer norma que restrinja a contratação e consequentemente a prestação dos serviços.

8.8 Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária, verifica-se necessário o aval do Departamento de Contabilidade Financeira desta Casa de Leis a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação.

9- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1- são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

9.2 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

9.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

9.7 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

9.1.1 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.1.2 Cópia Contrato Social da empresa;

9.1.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

9.1.4 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

9.1.5 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo/anexo:

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, conforme solicitação, em 02 (duas) vias, onde serão demonstrados:

10.1.2. A definição e especificação dos serviços a serem realizados;

10.2.1.1 O prazo para execução;

10.2.1.2. O endereço de execução do serviço;

10.2.1.3 O responsável pela solicitação do serviço;

10.2.1.4. Os materiais empregados;

10.2.1.5. O acabamento;

10.2.1.6. Preços unitário e total.

10.1.3. A medida final é a versão definitiva para execução, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

10.1.4. Os serviços somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, na prova definitiva apresentada pelo CONTRATANTE.

11. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1 – O serviço deverá ser executado no local solicitado pelo setor demandante, com o prazo de início da execução com no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação para a execução do serviço.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 O serviço está sujeito à fiscalização da prestação de serviço no ato e posteriormente, reservando-se a esta Casa de Leis, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não encontre em condições satisfatórias ou no caso do serviço não se de primeira qualidade.

12.2 Caso a prestação do serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CMPP, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá corrigi-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CMPP.

12.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito, de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

12.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.7 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Casa de Leis, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento da prestação de serviço do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.9 No tocante à prestação de serviço discriminadas neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

12.10 Uma vez solicitado a prestação de serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido serviço deverá ser repostado ou reparado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

12.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do material, para o local de execução do serviço no item, conforme designado no termo de referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.5 A fiscalização deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

15.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

15.3.1 Os serviços até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável.





16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.

16.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

16.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

16.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

16.6 Responsabilizar-se pela entrega do material.

16.7 Executar os serviços no prazo determinado.

16.8 A execução dos serviços de acordo com o item (11.1) deverão ser executados no endereço designada pelo CONTRATANTE, conforme solicitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 O critério utilizado será o de MENOR PREÇO.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O valor estimado do objeto é de R\$2.125,00(dois mil e cento e vinte e cinco reais).

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Dotação orçamentário: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro de Ponta Porã com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

Ponta Porã- MS, 24 de maio de 2024

JESOELSON PAIM DA CRUZ

Diretor de Almoxarifado

